Regulamento do Concurso de histórias sobre as raças autóctones portuguesas

"Da Nossa Terra Nascem Histórias — As Raças Autóctones"

Artigo 1.º — Objeto e Objetivos

1. O concurso de histórias " **Da Nossa Terra Nascem Histórias — As Raças Autóctones** " é uma iniciativa organizada pela Direção Geral de Alimentação e Veterinária.

2. O concurso visa promover a escrita criativa e sensibilizar para a salvaguarda e valorização das raças autóctones portuguesas, culminando na seleção de um conjunto de histórias para publicação numa edição dedicada às raças autóctones portuguesas.

Artigo 2.º — Tema

1. O tema central e obrigatório de todas as obras concorrentes é a presença, a importância e o impacto das raças autóctones portuguesas (sejam espécies pecuárias ou canídeos reconhecidos oficialmente) na cultura, paisagem, biodiversidade ou quotidiano do país.

2. A(s) raça(s) autóctone(s) escolhida(s) deverá(ão) ser claramente identificável(eis) na obra e constituir um elemento relevante da narrativa, não sendo suficiente a sua mera referência ou menção acessória.

3. As histórias podem ser de ficção ou baseadas em factos reais, enquadradas nos géneros admitidos pelo presente Regulamento

Artigo 3.º — Elegibilidade e Destinatários

1. O concurso está aberto a todos os cidadãos residentes em Portugal.

2. Não poderão candidatar-se os membros do júri do concurso.

Artigo 4.º — Características das Obras

1. Cada participante pode concorrer com o máximo de 1 (uma) obra.

2. As histórias devem ser originais, inéditas (não publicadas em formato físico ou digital) e escritas em língua portuguesa.

3. São admitidas obras nos géneros conto, crónica, lenda, fábula ou poesia, desde que respeitem o tema definido no artigo 2.º.

4. Os trabalhos devem ser apresentados em formato digital Word, utilizando fonte Arial ou Times New Roman, tamanho 12 e espaçamento de 1,5 entre linhas. No caso da poesia, é permitida a formatação necessária à estrutura e composição do poema.

5. As obras não podem conter conteúdos discriminatórios, ofensivos ou atentatórios da dignidade humana.

Artigo 5.º — Apresentação e Envio de Candidaturas

1. As candidaturas devem ser apresentadas até às 23h59 do dia 30 de junho de 2027, através do endereço eletrónico concurso.escrita@dgav.pt.

2. A candidatura deve ser acompanhada dos seguintes documentos:

a) Ficheiro 1 – Obra a concurso, em formato Word, contendo apenas o título da obra e, caso seja adotado, o pseudónimo ou código de identificação, não devendo conter qualquer elemento que permita identificar o autor;

b) Ficheiro 2 – Ficha de candidatura, devidamente preenchida, contendo os elementos necessários à identificação e contacto do participante;

c) Ficheiro 3 – Declaração de autorização do representante legal, devidamente preenchida e assinada, aplicável apenas aos participantes menores de 18 anos.

3. Para efeitos de avaliação pelo júri, as obras serão consideradas sem identificação do respetivo autor, de modo a assegurar a imparcialidade do processo.

4. Apenas serão consideradas as candidaturas recebidas dentro do prazo estabelecido e que cumpram as condições previstas no presente Regulamento.

5. Os modelos da Ficha de Candidatura e da Declaração de Autorização do Representante Legal constam, respetivamente, dos Anexos I e II ao presente Regulamento, do qual fazem parte integrante.

Artigo 6.º — Júri e Critérios de Avaliação

1. O júri será constituído por três elementos, a designar pela entidade organizadora.
2. As obras admitidas a concurso serão avaliadas numa escala de 0 a 100 pontos, de acordo com os seguintes critérios e respetivas ponderações:

a) Adequação ao tema e valorização da raça autóctone escolhida, incluindo a relevância que esta assume no desenvolvimento da obra: 30 pontos;

b) Qualidade da escrita e construção narrativa, considerando, designadamente, a clareza, coerência, estrutura e qualidade da expressão escrita: 25 pontos;

c) Criatividade e originalidade, atendendo à abordagem adotada, ao desenvolvimento da ideia e à singularidade da obra: 20 pontos;

d) Coerência e adequação da contextualização da raça autóctone escolhida, considerando as características e o enquadramento que lhe são atribuídos na obra: 15 pontos;

e) Capacidade de evidenciar a ligação da raça autóctone ao território, à cultura, à biodiversidade ou ao quotidiano das comunidades: 10 pontos.

3. A classificação final de cada obra corresponderá à soma das pontuações atribuídas nos critérios previstos no número anterior.
4. Em caso de empate, prevalecerá a obra que obtenha a classificação mais elevada no critério previsto na alínea a). Mantendo-se o empate, será considerada, sucessivamente, a classificação obtida nos critérios previstos nas alíneas b) e c).
5. Das decisões do júri não cabe recurso.

Artigo 7.º — Prémios

1. Serão distinguidas as histórias classificadas nos três primeiros lugares, tendo como prémio a sua publicação e divulgação no Portal da Direção-Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV), bem como a sua divulgação no âmbito das atividades promovidas pela DGAV.

2. O júri reserva-se o direito de atribuir Menções Honrosas, caso a qualidade das obras o justifique, podendo as obras distinguidas ser igualmente objeto de publicação e divulgação nos termos previstos no número anterior.

3. Os resultados serão comunicados diretamente aos vencedores e divulgados nos canais oficiais da DGAV até ao dia 31 de julho. A divulgação tem em conta a forma expressamente escolhida no formulário de candidatura.

4. No dia 11 de novembro de 2027, será realizado um evento de promoção da publicação do referido livro das histórias.

Artigo 8.º — Direitos de Autor e Publicação

1. Os direitos de autor das obras apresentadas a concurso permanecem na titularidade dos respetivos autores.
2. Ao participar no concurso, o concorrente declara ser autor da obra submetida, garantindo o seu carácter original e inédito e que a mesma não viola direitos de autor, direitos de personalidade ou outros direitos de terceiros, assumindo a responsabilidade pela respetiva autoria e conteúdo.
3. Os autores das obras premiadas, distinguidas com menção honrosa ou selecionadas para publicação autorizam a DGAV, a título gratuito e não exclusivo, a reproduzir, publicar e divulgar as respetivas obras, no âmbito do concurso e das atividades institucionais relacionadas com a valorização das raças autóctones portuguesas.
4. A autorização prevista no número anterior abrange, designadamente:

a) A publicação das obras em edição impressa e/ou digital, incluindo a sua integração na publicação dedicada às raças autóctones portuguesas resultante do presente concurso;

b) A disponibilização ou divulgação das obras no Portal da DGAV e noutros canais institucionais de comunicação;

c) A reprodução e divulgação das obras em materiais, iniciativas, exposições, sessões públicas ou outras ações de comunicação e sensibilização relacionadas com o concurso e com a valorização das raças autóctones portuguesas;

d) A utilização do nome do autor, ou a identificação pública facultativa escolhida na ficha de candidatura, e do título da obra para efeitos de identificação, publicação e divulgação da mesma,

5. A DGAV poderá proceder à revisão ortográfica e linguística e à edição gráfica e editorial necessárias à publicação das obras, desde que tais intervenções não alterem o sentido, o conteúdo essencial ou a integridade da obra.

6. A autorização concedida nos termos do presente artigo não implica a transferência dos direitos de autor para a DGAV, mantendo o autor o direito de utilizar, publicar ou autorizar a publicação da sua obra por terceiros.

7. A publicação ou divulgação das obras pela DGAV, nos termos previstos no presente artigo, não confere aos autores o direito a qualquer remuneração ou compensação financeira, para além dos prémios ou distinções expressamente previstos no presente Regulamento.

8. No caso de participantes menores de idade, as autorizações previstas no presente artigo serão prestadas pelo respetivo representante legal, nos termos da declaração constante do Anexo II.

Artigo 9.º — Utilização de ferramentas de inteligência artificial

1. As obras apresentadas a concurso devem resultar predominantemente da criação intelectual e expressão criativa do respetivo participante, que assume a responsabilidade pela sua autoria, originalidade e conteúdo.

2. É admitida a utilização de ferramentas de inteligência artificial generativa como instrumento de apoio à elaboração da obra, designadamente para revisão ortográfica e linguística, organização de ideias ou outras funções auxiliares, desde que essa utilização não substitua a criação e expressão próprias do participante.

3. Não são admitidas a concurso obras integral ou predominantemente geradas por ferramentas de inteligência artificial, nem aquelas em que o participante não possa assumir a respetiva autoria e responsabilidade pelo conteúdo apresentado.

4. A utilização de ferramentas de inteligência artificial generativa deverá ser declarada pelo participante na Ficha de Candidatura, com indicação sucinta da finalidade para que foram utilizadas.

5. A responsabilidade pela originalidade da obra, pela veracidade da declaração prestada e pelo respeito pelos direitos de terceiros cabe ao participante e, no caso de menores de idade, ao respetivo representante legal nos termos aplicáveis.

6. A omissão de informação relevante relativa à utilização de ferramentas de inteligência artificial ou a verificação de que a obra não cumpre o disposto no presente artigo poderá determinar a exclusão da candidatura, mediante decisão fundamentada do júri ou da entidade organizadora.

Artigo 10.º — Disposições Finais

1. A participação no concurso implica a aceitação integral e sem reservas das regras deste regulamento.

2. Qualquer caso omisso ou dúvida de interpretação deste regulamento será resolvido soberanamente pela comissão organizadora.

ANEXO I

Ficha de Candidatura

Concurso «Da Nossa Terra Nascem Histórias: As Raças Autóctones»

1. Identificação da candidatura

Título da obra:

Pseudónimo ou código de identificação, caso aplicável:

Raça autóctone representada na obra:

Género da obra:

☐ Conto

☐ Crónica

☐ Lenda

☐ Fábula

☐ Poesia

☐ Outro género: _____

2. Identificação do participante

Nome completo:

Data de nascimento: ____ / ____ / _____

Documento de identificação:

☐ Cartão de Cidadão

☐ Passaporte

☐ Outro: _____

Número do documento de identificação:

Morada:

Código postal: -

Localidade:

Endereço de correio eletrónico:

Contacto telefónico (opcional):

No caso de participante menor de idade:

Nome do representante legal:

Qualidade em que exerce a representação legal:
☐ Pai

☐ Mãe

☐ Tutor

☐ Outra: _____

3. Declaração de autoria e originalidade

O participante declara, sob compromisso de honra, que:

a) É autor da obra apresentada a concurso;

b) A obra é original e inédita, não tendo sido anteriormente publicada em formato impresso ou digital;

c) A obra não constitui cópia, total ou parcial, de obra de terceiro;

d) A obra não viola direitos de autor, direitos de personalidade ou quaisquer outros direitos de terceiros;

e) Assume integral responsabilidade pela autoria, originalidade e conteúdo da obra apresentada;

f) Conhece e aceita todas as condições constantes do Regulamento do concurso, incluindo as relativas à publicação e divulgação da obra pela Direção-Geral de Alimentação e Veterinária.

4. Declaração relativa à utilização de inteligência artificial

Assinalar uma das seguintes opções:

☐ **Declaro que não utilizei ferramentas de inteligência artificial generativa na elaboração da obra.**

☐ **Declaro que utilizei ferramentas de inteligência artificial generativa exclusivamente como instrumento de apoio, sem substituição da minha criação e expressão próprias.**

Em caso de utilização, indicar a ferramenta e descrever sucintamente a finalidade para que foi utilizada:

Ferramenta utilizada:

Finalidade da utilização:

☐ Organização de ideias

☐ Revisão ortográfica ou linguística

☐ Apoio à estruturação do texto

☐ Outra: _____

Descrição sucinta da utilização:

O participante declara que a obra resulta predominantemente da sua criação intelectual e expressão criativa e que assume integral responsabilidade pelo respetivo conteúdo.

5. Publicação e divulgação da obra

O participante declara que tomou conhecimento e aceita as condições estabelecidas no artigo relativo aos direitos de autor, publicação e divulgação da obra.

Caso a obra seja premiada, distinguida com menção honrosa ou selecionada para integrar a publicação resultante do concurso, o participante autoriza a DGAV, a título gratuito e não exclusivo, a:

a) Publicar a obra em edição impressa e/ou digital;

b) Divulgá-la no Portal da DGAV e noutros canais institucionais;

c) Utilizá-la em exposições, sessões públicas, materiais de comunicação e outras iniciativas institucionais relacionadas com o concurso e com a valorização das raças autóctones portuguesas;

d) Identificar a obra através do respetivo título e do nome do autor;

e) Proceder à revisão ortográfica e linguística e à edição gráfica ou editorial necessárias à sua publicação, sem alteração do sentido, do conteúdo essencial ou da integridade da obra.

6. Proteção de dados pessoais

O participante declara que tomou conhecimento da informação relativa ao tratamento de dados pessoais constante do Regulamento e/ou da respetiva informação de privacidade.

Os dados pessoais fornecidos destinam-se à gestão da candidatura, contacto com os participantes, avaliação das obras, divulgação dos resultados e publicação das obras selecionadas, nos termos definidos no Regulamento.

Local: _____

Data: ____ / ____ / _____

Assinatura do participante:

No caso de participante menor de 18 anos, esta ficha deverá ser acompanhada do Anexo II, devidamente preenchido e assinado pelo respetivo representante legal.

Responsável pelo tratamento e contactos

A Direção-Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV), Campo Grande, n.º 50, 1700-093 Lisboa, endereço eletrónico geral@dgav.pt, é a responsável pelo tratamento dos dados pessoais recolhidos no âmbito do concurso.

O Encarregado de Proteção de Dados da DGAV pode ser contactado através do endereço epd@dgav.pt.

Finalidades do tratamento

Os dados são tratados para: receção e validação das candidaturas; verificação das condições de participação e das autorizações dos representantes legais; contacto com os concorrentes; organização da avaliação das obras pelo júri; apuramento e comunicação dos resultados; atribuição das distinções previstas; e publicação das obras selecionadas, nos termos do regulamento e das autorizações de direitos de autor aplicáveis.

A identificação pública do nome civil dos participantes menores e a eventual captação/divulgação de imagem individualizada para comunicação institucional são

finalidades facultativas, objeto de autorização separada, quando concretamente previstas.

Categorias de dados tratados

Nome do participante; data de nascimento e categoria etária; título e conteúdo da obra; pseudónimo, quando utilizado; endereço de correio eletrónico e outros contactos estritamente necessários; declarações relativas à autoria e à utilização de ferramentas de inteligência artificial; informação do resultado da avaliação; e, tratando-se de menor, nome, qualidade e contacto do representante legal. Só serão tratadas imagens identificáveis se houver captação e finalidade previamente definidas.

Destinatários e acessos

Os dados de identificação e contacto serão acessíveis apenas aos trabalhadores da DGAV envolvidos na gestão do concurso, na medida do necessário. O júri receberá as obras sem identificação do autor. Poderão intervir prestadores de serviços de suporte tecnológico, edição, impressão ou publicação, se efetivamente contratados e com as garantias contratuais aplicáveis. O público terá acesso apenas às obras publicadas e aos dados de identificação ou imagens cuja divulgação esteja prevista e legitimada.

Conservação

Os dados das candidaturas não selecionadas serão conservados por 6 (seis) mês após o encerramento do concurso. Os elementos relativos às obras selecionadas, decisões, autorizações e registos de publicação serão conservados durante o período necessário à utilização e divulgação das obras e, posteriormente, de acordo com os prazos de conservação estabelecidos nos instrumentos de gestão documental e arquivo aplicáveis à DGAV. As imagens eventualmente recolhidas serão conservadas por 5 (cinco) anos após a realização do evento ou da atividade em que tenham sido captadas, salvo se forem integradas em arquivo histórico ou institucional, nos termos legalmente aplicáveis, ou se a autorização for retirada antes desse prazo quanto a utilizações futuras. A aplicação destes prazos deve respeitar as regras de gestão documental e arquivo legalmente aplicáveis à DGAV.

Direitos dos titulares

Os titulares podem solicitar, nos termos e limites do RGPD, o acesso, a retificação, o apagamento e a limitação do tratamento, bem como opor-se aos tratamentos baseados em funções de interesse público. Quando um tratamento assentar em consentimento, este pode ser retirado a qualquer momento, sem afetar a licitude do tratamento anterior. Para exercer os direitos, podem contactar geral@dgav.pt ou epd@dgav.pt. Podem ainda apresentar reclamação à Comissão Nacional de Proteção de Dados (www.cnpd.pt).

Os dados identificados no formulário como obrigatórios são necessários à admissão e tramitação da candidatura. A sua não disponibilização poderá impedir a participação, quando inviabilize a verificação dos requisitos do concurso. A autorização de divulgação do nome civil do menor e a autorização de utilização da sua imagem são facultativas e a sua recusa não impede a participação.

A avaliação das obras será realizada por um júri, não estando previstas decisões exclusivamente automatizadas. As eventuais transferências internacionais de dados relacionadas com os meios tecnológicos utilizados deverão ser verificadas e, se existirem, descritas com as correspondentes garantias.

ANEXO II

Declaração de autorização do representante legal

Concurso «Da Nossa Terra Nascem Histórias: As Raças Autóctones»

1. Identificação do representante legal

Eu, _____,
titular do documento de identificação n.º _____,
válido até ____ / ____ / _____, residente em _____

_____,
com o endereço de correio eletrónico _____
e o contacto telefónico _____,

na qualidade de:

☐ Pai

☐ Mãe

☐ Tutor

☐ Outro representante legal: _____

do menor identificado na secção seguinte, declaro que disponho dos poderes necessários para prestar a presente autorização.

2. Identificação do participante menor

Nome completo:

Data de nascimento: ____ / ____ / _____

Título da obra:

Raça autóctone representada na obra:

Categoria de participação:

☐ Categoria Infantil, dos 8 aos 12 anos
☐ Categoria Juvenil, dos 13 aos 17 anos

3. Autorização de participação

Declaro que:

a) Autorizo a participação do menor acima identificado no concurso «Da Nossa Terra Nascem Histórias: As Raças Autóctones»;

b) Tomei conhecimento e aceito integralmente as condições constantes do respetivo Regulamento;

c) Confirmo, de acordo com a informação que me foi prestada pelo menor, que a obra apresentada é original, inédita e da autoria do participante;

d) Confirmo que a obra não viola direitos de autor, direitos de personalidade ou quaisquer outros direitos de terceiros;

e) Assumo, na qualidade de representante legal, a responsabilidade aplicável pelas declarações prestadas no âmbito da candidatura.

4. Utilização de inteligência artificial

De acordo com a informação prestada pelo participante menor:

☐ A obra foi elaborada sem recurso a ferramentas de inteligência artificial generativa.

☐ Foram utilizadas ferramentas de inteligência artificial generativa exclusivamente como instrumento de apoio, sem substituição da criação e expressão próprias do participante.

Em caso de utilização, indicar a ferramenta e a finalidade:

Declaro ter conhecimento de que não são admitidas obras integral ou predominantemente geradas por ferramentas de inteligência artificial e que a omissão de informação relevante poderá determinar a exclusão da candidatura.

5. Autorização para publicação e divulgação

Caso a obra seja premiada, distinguida com menção honrosa ou selecionada para publicação, autorizo a DGAV, **a título gratuito e não exclusivo**, a:

a) Reproduzir e publicar a obra em formato impresso e/ou digital;

b) Integrar a obra na publicação resultante do concurso;

c) Divulgar a obra no Portal da DGAV e noutros canais institucionais;

d) Utilizar a obra em exposições, sessões públicas, materiais informativos e iniciativas relacionadas com o concurso e com a valorização das raças autóctones portuguesas;

e) Proceder à revisão ortográfica e linguística e à edição gráfica ou editorial necessárias à publicação, desde que não sejam alterados o sentido, o conteúdo essencial ou a integridade da obra.

6. Identificação pública do autor menor

Para efeitos de publicação e divulgação da obra, autorizo que o participante seja identificado através de:

☐ Nome completo

☐ Primeiro nome e apelido

☐ Pseudónimo indicado na candidatura

☐ Outra forma de identificação: _____

Não autorizo a divulgação pública da morada, endereço de correio eletrónico, contacto telefónico, data de nascimento ou documento de identificação do menor.

7. Tratamento de dados pessoais

Declaro que tomei conhecimento da informação relativa ao tratamento dos dados pessoais do participante menor e do respetivo representante legal, constante do Regulamento e/ou da informação de privacidade aplicável ao concurso.

Autorizo o tratamento dos dados estritamente necessários à:

- gestão e validação da candidatura;
- comunicação com o participante e o representante legal;
- avaliação da obra;
- divulgação dos resultados;
- atribuição de prémios ou menções honrosas;
- publicação e divulgação da obra, nos termos autorizados.

Local: _____

Data: ____ / ____ / _____

Assinatura do representante legal: